

Artigo 5.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 21.839, de 29 de dezembro de 1983, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de setembro de 1984.

FRANCO MONTORO

João Sayad, Secretário da Fazenda

José Serra,

Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Gusmão, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 6 de setembro de 1984.

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
16	SECRETARIA DOS TRANSPORTES	
16.40	ENTIDADES SUPERVISORADAS	
4.1.2.1.1	TRANSFERÊNCIAS OPERACIONAIS	196.002.160
	SUB-TOTAL	196.002.160
	TOTAL	196.002.160
	CORRENTES	
ATIVIDADES		
16.07.021.8.210	53.212.933	0
16.07.021.8.219	143.589.227	0
TOTAL	196.002.160	0

16.54	DEP AEROMARÍTIMO EST SP-DAESP	
3.1.2.2	MATERIAL DE CONSUMO	57.657.280
3.1.3.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	129.144.800
	SUB-TOTAL	186.802.080
	TOTAL	196.002.160
	CORRENTES	
ATIVIDADES		
16.07.021.8.231	53.212.933	0
16.07.021.8.232	143.589.227	0
TOTAL	196.002.160	0

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
16	SECRETARIA DOS TRANSPORTES	
	ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
16.56	DEP AEROMARÍTIMO EST SP-DAESP	
	TOTAL	196.002.160
	3A. QUOTA	137.761.000
	4A. QUOTA	58.041.160

TABELA 3	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
	DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NÍVEL DE ELEMENTO	
	ORGAO 16.56 - DEP AEROMARÍTIMO EST SP-DAESP	
	CATEGORIAS ECONOMICAS	TOTAL - SUB-PROGRAMAS
	ESPECIFICACAO	16.07.021 16.07.022
3.1.2.2	MATERIAL DE CONSUMO	57.657.280 44.933.190
3.1.3.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	129.144.800 90.656.037
	TOTAL	196.002.160 143.589.227

DECRETO N.º 22.666, DE 6 DE SETEMBRO DE 1984

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria dos Transportes, para Subscrição de Ações da Ferrovia Paulista S/A — FEPASA, visando o atendimento de despesas com a construção da Variante Helvética — Guaianã

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 3.941, de 6 de dezembro de 1983;

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 19.753.800.000,00 (dezenove bilhões, setecentos e cinquenta e três milhões e oitocentos mil cruzeiros), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos a que alude o inciso IV, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 21.839, de 29 de dezembro de 1983, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de setembro de 1984.

FRANCO MONTORO

João Sayad, Secretário da Fazenda

José Serra, Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Gusmão, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 6 de setembro de 1984.

COMÉRCIO E SAÚDE

MANUAL DE PREENCHIMENTO DA FICHA DE CADASTRO NACIONAL

Orientação sobre o correto preenchimento da Ficha de Cadastro Nacional, documento destinado a coletar dados de empresas inscritas nos órgãos regionais do Registro do Comércio (Juntas Comerciais).

Preço unitário.....Cr\$ 2.600,00

Preço unitário com porte.....Cr\$ 3.000,00

CÓDIGO SANITÁRIO

Regulamenta sobre normas de promoção, preservação e recuperação da saúde (Decreto n.º 12.342).

Preço unitário.....Cr\$ 10.000,00

Preço unitário com porte.....Cr\$ 10.500,00

A IMESP NÃO FORNECE PELO REEMBOLSO POSTAL

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
16	SECRETARIA DOS TRANSPORTES	
16.40	ENTIDADES SUPERVISORADAS	
4.1.2.1.0	CONSTRUÇÃO AUTOMÓVEL, CAMINHÃO, DO FIMIN	19.753.800.000
	SUB-TOTAL	19.753.800.000
	TOTAL	19.753.800.000
	CORRENTES	
PROJETOS		
16.07.035.7.181	0	19.753.800.000
16.07.035.7.182	0	19.753.800.000
TOTAL	0	19.753.800.000

DECRETO N.º 22.667, DE 6 DE SETEMBRO DE 1984

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria dos Transportes, para repasse ao Departamento de Estradas de Rodagem — DER, visando o atendimento de Despesas de Capital

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 3.941, de 6 de dezembro de 1983;

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 9.850.000.000,00 (nove bilhões, oitocentos e cinquenta milhões de cruzeiros), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterado o orçamento do Departamento de Estradas de Rodagem — DER, mediante a suplementação de Cr\$ 9.850.000.000,00 (nove bilhões, oitocentos e cinquenta milhões de cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4.º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II, do §

TABELA 3	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
	DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NÍVEL DE ELEMENTO	
	ORGAO 16.55 - DEPARTAMENTO ESTRADAS DE RODAGEM-DER	
	CATEGORIAS ECONOMICAS	TOTAL - SUB-PROGRAMAS
	ESPECIFICACAO	16.08.531 16.08.534 16.08.535
4.1.1.0	OBRA E INSTALACOES	7.850.000.000 1.500.000.000 1.800.000.000 4.550.000.000
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000.000.000 0 0 2.000.000.000
	TOTAL	9.850.000.000 1.500.000.000 1.800.000.000 4.550.000.000

DECRETO N.º 22.668, DE 6 DE SETEMBRO DE 1984

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Segurança Pública, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 3.941, de 6 de dezembro de 1983;

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 1.964.393.000,00 (um bilhão, novecentos e sessenta e quatro milhões, trezentos e noventa e três mil cruzeiros), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos a que alude o § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I — Cr\$ 1.864.393.000,00 (um bilhão, oitocentos e sessenta e quatro milhões, trezentos e noventa e três mil cruzeiros), nos termos do inciso II, e

II — Cr\$ 100.000.000,00 (cem milhões de cruzeiros), nos termos do inciso III, com recursos de redução da Unidade Orçamentária Polícia Militar do Estado de São Paulo, da Secretaria da Segurança Pública.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 21.839, de 29 de dezembro de 1983, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de setembro de 1984.

FRANCO MONTORO

João Sayad, Secretário da Fazenda

José Serra, Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Gusmão, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 6 de setembro de 1984.

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
18	SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA	
18.01	ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA SEDE	
4.1.1.0	OBRA E INSTALACOES	112.000.000
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	137.938.240
	SUB-TOTAL	249.938.240
	TOTAL	249.938.240
	CORRENTES	
PROJETOS		
06.30.020.1.458	0	112.000.000
06.30.020.1.459	0	112.000.000
TOTAL	0	224.000.000
	CAPITAL	
ATIVIDADES		
06.30.021.2.274	0	25.938.240
06.30.021.2.275	0	25.938.240
TOTAL	0	51.876.480

1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 21.839, de 29 de dezembro de 1983, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de setembro de 1984.

FRANCO MONTORO

João Sayad, Secretário da Fazenda

José Serra, Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Gusmão, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 6 de setembro de 1984.

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
18	SECRETARIA DOS TRANSPORTES	
18.40	ENTIDADES SUPERVISORADAS	
4.1.1.1	AUXILIO PARA DESPESAS DE CAPITAL	9.850.000.000
	SUB-TOTAL	9.850.000.000
	TOTAL	9.850.000.000
	CORRENTES	
PROJETOS		
16.07.031.7.181	0	1.500.000.000
16.07.031.7.182	0	1.500.000.000
TOTAL	0	3.000.000.000
	CAPITAL	
ATIVIDADES		
16.07.031.7.183	0	6.350.000.000
TOTAL	0	6.350.000.000

16.55	DEPARTAMENTO ESTRADAS DE RODAGEM-DER	
4.1.1.0	OBRA E INSTALACOES	7.850.000.000
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000.000.000
	SUB-TOTAL	9.850.000.000
	TOTAL	9.850.000.000
	CORRENTES	
PROJETOS		
16.07.031.7.181	0	1.500.000.000
16.07.031.7.182	0	1.500.000.000
TOTAL	0	3.000.000.000
	CAPITAL	
ATIVIDADES		
16.07.031.7.183	0	6.350.000.000
TOTAL	0	6.350.000.000

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
18	SECRETARIA DOS TRANSPORTES	
	ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA SEDE	
16.55	DEPARTAMENTO ESTRADAS DE RODAGEM-DER	
	TOTAL	9.850.000.000
	3A. QUOTA	4.925.000.000
	4A. QUOTA	4.925.000.000

TABELA 3	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
	DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NÍVEL DE ELEMENTO	
	ORGAO 16.55 - DEPARTAMENTO ESTRADAS DE RODAGEM-DER	
	CATEGORIAS ECONOMICAS	TOTAL - SUB-PROGRAMAS
	ESPECIFICACAO	16.08.531 16.08.534 16.08.535
4.1.1.0	OBRA E INSTALACOES	7.850.000.000 1.500.000.000 1.800.000.000 4.550.000.000
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000.000.000 0 0 2.000.000.000
	TOTAL	9.850.000.000 1.500.000.000 1.800.000.000 4.550.000.000

18.03	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO	
3.1.3.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	1.726.454.760
	SUB-TOTAL	1.726.454.760
	TOTAL	1.726.454.760
	CORRENTES	
ATIVIDADES		
06.30.021.2.271	1.726.454.760	0
TOTAL	1.726.454.760	0

18.04	POLICIA MILITAR ESTADO DE SAO PAULO	
3.1.3.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	100.000.000
	SUB-TOTAL	100.000.000
	TOTAL	100.000.000
	CORRENTES	
ATIVIDADES		
06.30.021.2.274	100.000.000	0
TOTAL	100.000.000	0

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
18	SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA	
18.01	ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA SEDE	
	TOTAL	137.938.240
	3A. QUOTA	137.938.240

18.03	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO	
	TOTAL	1.726.454.760
	3A. QUOTA	726.454.760
	4A. QUOTA	1.000.000.000

18.04	POLICIA MILITAR ESTADO DE SAO PAULO	
	TOTAL	100.000.000
	3A. QUOTA	50.000.000
	4A. QUOTA	50.000.000